



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS

Contrato n.º 11/2015.

Ref.: Processo Licitatório n.º 12/2015 – Pregão Presencial n.º 02/2015

Sexto Termo Aditivo ao Contrato N.º 11/2015 que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG**, CNPJ N.º 20.918.330/0001-78, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 40, Centro, nesta cidade de Bom Despacho/MG, neste ato representada por sua Presidente, vereadora Joice Martins Silva Quirino, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa **ALERTA BOM DESPACHO APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME**, cujo nome fantasia é ALERTA SERVIÇOS, CNPJ de n.º 06.318.442/0001-67, com sede situada na Rua da Fábrica, n.º 01, Bairro Palmeiras, CEP: 35.600-000, Bom Despacho/MG, neste ato representada pelo Sr. Omar Rodrigo de Castro, com CPF de n.º 930.585.606-30, com RG de n.º M6833670, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, e o fazem conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/2015 tem por objeto a **supressão** do serviço relacionado à função de **Vigia Diurno**, composto por 01 (um) posto de trabalho com carga horária de 06 (seis) horas diárias de 12 às 18hs e 30 (trinta) horas semanais no valor total mensal de R\$2.742,53 (Dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos); bem como o **aditivo** de um posto de **Recepcionista**, composto por 01 (um) posto de trabalho com carga horária de 06 (seis) horas diárias de 12 às 18hs e 30 (trinta) horas semanais no valor total mensal de R\$3.144,74 (Três mil e cento e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

1.2. Com a supressão da função mencionada no item 1.1. a prestação de serviços terceirizados continuados passarão a ser subdivididos da seguinte forma:

Função (Ocupação)	Quantidade de postos de trabalho	Valor unitário mensal por posto (R\$)	Valor mensal dos serviços (R\$)
Faxineiro	3	R\$ 2.660,95	R\$ 7.982,85
Recepcionista	5	R\$ 3.144,74	R\$ 15.723,70
Telefonista	1	R\$ 4.165,77	R\$ 4.165,77
Jardineiro	1	R\$ 2.784,71	R\$ 2.784,71
Contínuo (Office-boy, Office-girl)	1	R\$ 2.660,95	R\$ 2.660,95
Vigia (noturno)	2	R\$ 3.993,37	R\$ 7.986,74
		TOTAL	R\$ 41.304,72

5 X

402,21 - 2011,05



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

2.1. Os efeitos do presente Termo Aditivo se iniciarão em 11 de junho de 2019 e vigorarão até o final do contrato em 31 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO SERVIÇO

3.1. Com a mencionada supressão e aditivo, pela prestação dos serviços terceirizados continuados, a CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA o valor mensal de **R\$41.304,72 (quarenta e um mil e trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Bom Despacho possui câmeras de vigilância internas e alarmes em algumas salas, além da proximidade de sua sede com o 7º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais. Assim, a presidência não vê necessidade de manter vigilância durante o dia, devendo permanecer apenas os vigias noturnos.

4.2. A Câmara Municipal de Bom Despacho possui setores de atendimento ao cidadão pelo que há necessidade de mais um posto de recepcionista, considerando a amplitude de suas atribuições.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa de que trata esse termo aditivo correrá à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, para o exercício financeiro de 2019:

001.01.01.031.0001.2002-33903900

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 11/2015 e todos os seus Termos Aditivos anteriores que não foram alterados por esse instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

7.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOME, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) laudas e 4 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, seguem assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Bom Despacho, 13 de junho de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Joice Martins Silva Quirino

CONTRATANTE


ALERTA BOM DESPACHO APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME p/p
Omar Rodrigo de Castro – Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1:

Nome: Maureenely Martinez de Andrade

CPF: 067600.596-64

Ass.: Maureenely

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____